

DOI: <http://dx.doi.org/10.18817/ot.v14i23.571>**OS CAYAPÓ E A PROPRIEDADE DA TERRA EM SANT'ANNA DO PARANAHYBA,
SUL DE MATO GROSSO¹****THE CAYAPÓ AND THE LAND PROPERTY IN SANT'ANNA DO PARANAHYBA,
SOUTH REGION OF MATO GROSSO****LOS CAYAPÓ Y LA PROPIEDAD DE LA TIERRA EN SANT'ANNA DO
PARANAHYBA, SUR DE MATO GROSSO**

MARIA CELMA BORGES

Doutora em História, UFMS.

Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, Brasil

celmaevitor@ibest.com.br

Resumo: Este texto objetiva apreender as ações dos Cayapó pelas estradas, roças e aldeamentos de Sant'Anna do Paranahyba, sul de Mato Grosso, e em suas proximidades, no século XIX. O olhar volta-se para as práticas de enfrentamento e/ou negociação entre esses povos originários e os poderes locais e provinciais, com ênfase para o aldeamento e a propriedade da terra. Mas, anterior a esta discussão, percorreremos os caminhos das monções por essa localidade, nos séculos XVIII e XIX, a fim de perscrutar vestígios dos Cayapó no contato com essas incursões. Os “Documentos Interessantes para a História de São Paulo” e as obras “Extremo Oeste” e “Monções”, de Holanda, nos dão pistas para esta empreitada. Somam-se a estas referências as memórias de um sertanista, Correspondências oficiais do Arquivo Público de Mato Grosso, bem como inventários e processo-crime coletados no Arquivo do Memorial de Justiça em Mato Grosso do Sul.

Palavras-chave: Cayapó. Propriedade da terra. Sul de Mato Grosso.

Abstract: This text aims to apprehend Cayapó's actions through roads, plantations and settlements from Sant'anna do Paranahyba, south region of Mato Grosso and its proximities in the XIX century. The attention focuses on confronting practices and/or negotiation between this native communities and the Local authorities with emphasis to settlement and land property. However, prior to this discussion we will course the monsoon's ways through this locality in the XVII and XIX centuries, to investigate the vestiges of Cayapó in contact with this incursion. The “Documentos Interessantes para a História de São Paulo” and the pieces “Extremo Oeste” and “Monções” from the author Holanda give to us clues to this endeavor. Added to this references are the memories of a ‘sertanista’ (explorer of Brazil's interior), Official Correspondences from the Mato Grosso Public Archive, as well as inventories and criminal proceedings collected in the Memorial of Justice Archive in the south region of Mato Grosso.

Keywords: Cayapó. Land property. South region of Mato Grosso.

Resumen: Con este trabajo objetivamos comprender los actos de los indios Cayapó por las rutas, en las huertas y en los pueblos de Sant'Anna de Paranahyba, ubicados en el sur de Mato Grosso y en sus cercanías, en el siglo XIX. El enfoque está en las prácticas de enfrentamiento y/o negociación entre estos pueblos originarios y los poderes locales y provinciales, con énfasis para la población y la propiedad de la tierra. Pero, antes de esta discusión, recorreremos por caminos de monzones por las localidades, en los siglos XVIII y XIX, con el objetivo de investigar los vestigios de los Cayapó en el

¹ Artigo submetido à avaliação em janeiro de 2017 e aprovado para publicação em maio de 2017.

contacto con estas incursiones. Utilizaremos los “Documentos Interessantes para a História de São Paulo” y las obras “Extremo Oeste” y “Monções”, de Holanda, que nos dan pistas para el desarrollo de este trabajo. Además de estos archivos, agregamos las memorias de un explorador, Correspondencias oficiales del archivo de Mato Grosso, así como inventarios y procesos penales recogidos en el Archivo del Memorial de la Justicia en Mato Grosso do Sul.

Palabras Clave: Cayapó. Propiedad de la tierra. Sur de Mato Grosso.

Introdução

Para a discussão proposta inicialmente abordaremos os povos originários Cayapó no sul de Mato Grosso, nos séculos XVIII e XIX, utilizando fontes que deem subsídio para esta reflexão, coletadas em “Documentos interessantes para a História de São Paulo” e as obras de Holanda, “Extremo Oeste” e “Monções”. Somando-se a estas referências trabalhamos com as duas primeiras incursões do sertanista Joaquim Francisco Lopes², em sua obra “Derrotas”, que explicita os (des) encontros entre povos originários e os colonizadores. No trabalho com as fontes e no diálogo com os referenciais teóricos objetivamos discutir a história agrária e a sua gente, em especial, os Cayapó.

A seguir, chamamos a atenção para as apropriações indevidas de terras pelos “pioneiros” e os conflitos com os povos originários, particularmente na área do aldeamento dos Cayapó. As correspondências oficiais encontradas no Arquivo Público de Mato Grosso e os inventários pesquisados no Arquivo do Tribunal de Justiça, em Mato Grosso do Sul, são fundamentais para a compreensão de parte dessas contendas e dos agentes envolvidos. Também os Relatórios de Província, disponibilizados na internet, contribuem para o entendimento das ações provinciais e do discurso “civilizador”.

Ao buscarmos os indícios desses povos por essas terras vimos ser preciso compreender, ao menos em parte, o caminho e as pessoas pela estrada do Piquiri e o destacamento localizado nesta via de comunicação, ainda que a uma distância razoável de Sant’Anna. Percorrendo esse caminho, ao chegar a Parahyba, deparamo-nos com o aldeamento dos Cayapó, próximo ao porto, iniciado no ano de 1837, e que nos dá pistas de como os conflitos, envolvendo a posse e a propriedade da terra, eram vividos naquelas paragens. Por esses traçados não é preciso muito esforço para a percepção dos interesses

² LOPES, Joaquim Francisco. *Derrotas*. Campo Grande: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2010.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

provinciais na utilização da mão de obra dos Cayapó e também na produção de roças que serviriam ao abastecimento dos destacamentos.

Os efeitos da Lei de Terras de 1850 são discutidos a partir de correspondências oficiais, com o objetivo de indagar seus alcances e limites nas terras do sul de Mato Grosso. A referência a um processo criminal no ano de 1870 possibilita evidências da presença dos Cayapó na constituição de milícias armadas em Sant'Anna.

Entre a teoria e as evidências históricas: os Cayapó pelos caminhos do sul de Mato Grosso nos séculos XVIII e XIX

Ao observarmos o modo de vida dos povos originários no sul de Mato Grosso, entre o século XVIII e XIX, e o impacto vivido por essas populações no contato com os colonizadores, é perceptível a disputa de forças entre diversos agentes sociais. Assim, não basta contar apenas a história do “vencedor” ou a do “vencido”, pois como nos ensinou Walter Benjamin, “sempre hão de novo questionar cada vitória que tenha sido alcançada pelos dominadores”³.

Holanda, ao retratar os caminhos das monções de povoamento na busca de metais preciosos nas minas de Cuiabá e Mato Grosso, destaca a importância dos indígenas em inúmeras atividades necessárias a essas viagens tão penosas. Ao discorrer sobre as trilhas abertas pelos diferentes povos originários que habitavam esses caminhos, compreende-as como “[...] mais do que picadas incultas e intratáveis, onde ao caminhante se recusava todo o conforto”⁴. Também reforça a contribuição dos indígenas aos colonos em relação ao transporte fluvial, observando que “[...] nesse particular foi decisiva, deve-se, por exemplo, o emprego, entre os sertanistas, da canoa de casca, especialmente indicada para os rios encachoeirados”⁵.

Observando o cenário que despontava na Cuiabá da segunda década do século XVIII, o autor não deixa de apontar para o fato de que: “O afluxo de aventureiros para o novo estabelecimento tornava-se cada dia mais intenso e apesar dos extraordinários riscos

³ BENJAMIN, Walter. Teses sobre a filosofia da história. In: *Magia e técnica, arte e política*. Ensaio sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 222-232.

⁴ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 3. ed. ampl. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 17.

⁵ *Ibid.*, p.19.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

oferecidos pela viagem, os rios que levavam ao sertão cuiabano encheram-se de canoas”⁶. Diz ainda que: “Corriam coisas prodigiosas acerca da riqueza sem par daqueles sertões. Dizia-se, por exemplo, que à falta de chumbo, eram empregados granitos de ouro nas espingardas de caça; que eram de ouro as pedras onde se punham as panelas nos fogões”⁷.

O sonho do eldorado impulsionava os viajantes a enfrentar os desafios da empreitada. Segundo Holanda, somando-se às inúmeras intempéries vividas por esses percursos, um dos grandes temores – senão o maior – era o encontro com os povos indígenas. Ressalta a resistência dos Paiaguá e dos Guaicuru por todo o sul de Mato Grosso face aos entrantes, mas também não deixa de mencionar os Cayapó nas proximidades do lugar que vimos estudando, ao apontar para a sua presença em terras paulistas e afirmar que os interesses coloniais teriam muitas vantagens com o povoamento da região de Itapura: “[...] de preferência na margem meridional do rio, onde os moradores poderiam resguardar-se melhor dos assaltos do gentio Caiapó, traiçoeiro de natureza, e que no tempo seco passava frequentemente o Paraná no Salto do Urubupungá e dirigia-se para aquele sítio”⁸.

Em “O extremo oeste” também encontramos anotações em relação aos Cayapó de forma nada lisonjeira. Segundo Holanda, afora os Paiaguá e os Guaicuru:

O outro embarço que se oferecia aos navegantes, naqueles rios a leste e nordeste do Pardo, vinha da presença ali dos caiapó. Que sentido faria o querer evitar o guaicuru para ir sofrer injúrias destes outros índios, tão truculentos como ele e mais traiçoeiros? Afins, embora não idênticos às tribos, como essas pertencentes à família Jê, que em nossos dias se conhecem por igual nome, os caiapó antigos, caiapó do sul, atualmente extintos, eram gente errante, que tinha o hábito de deslocar-se sobre enorme espaço. Diz-se até que em tempos remotos teriam levado suas correrias até quase as redondezas de São Paulo, e é tradição que foram certa vez a Jundiá, onde tocaram o sino da matriz, e fugiram espavoridos depois, ao escutar o repique. Nessas partes, porém, e mesmo na estrada fluvial do Cuiabá, a princípio, eram menos frequentes e por isso menos agressivos do que no sertão de Goiás, onde os haveria de celebrar sua feroz resistência às hordas bororos do Pai Pirá. Nem por isso deixavam de infestar por vezes as margens do Pardo, onde o viajante precisava ir alerta e prevenido contra as suas insídias.⁹

Os Cayapó, interpretados por Holanda como “embarço”, “truculentos” e “traiçoeiros” para a colonização no cenário das monções, também são apresentados nos “Documentos Interessantes para a história de São Paulo”. Todavia, na fonte consultada, os Cayapó aparecem, na primeira década do século XIX, de modo a reforçar a sua “mansidão”.

⁶ Ibid., p. 46.

⁷ Ibid., p.46-47.

⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 3. ed. ampl. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 40.

⁹ Id. *O extremo oeste*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 65-66.

Isso é perceptível no documento “Explorações nos rios Tietê e Paraná”, momento em que o Padre Manoel Ferraz de Sampaio Botelho expõe o seu Plano de Catequização dos “gentios às margens do rio Paraná”, apresentado ao governo da Capitania de São Paulo, em Porto Feliz, no ano de 1810:

A franqueza daquelles lugares, e mancidam de grande parte dos gentios, que ali vivem mendigando o necessario dos passageiros; e sobretudo a brevidade, que fica tendo o caminho de Cuyabá, mudando-se pelo Rio Sucuryhy, facilitão a execuq.m, e interesses rezultaveis desta empreza. E como a experiencia tem mostrado, que as obras desta natureza mais se fazem com a persuazão da palavra, do q.e pelo estrondo das armas, para isso, e pelo mais, que me inspira a Religião e o Patriotismo, tomei o projecto do seguinte plano:

[...] Deve esta expedição sahir no mez de Junho ou Julho, tempo, em que necessariamente devo chegar lá para a factura das rossas, e mais plantações, que devem acompanhar esta empreza afim de não ser tam dispendiosa.

Com o destino de estabelecer hua povoação entre a barra do rio Pardo, e o salto de Uruvupungá, que fica acima da barra do Tyethê nas margens do rio Grande, ou fora dellas, no lugar mais nobre, livre, proprio, e acomodado para a comunicação dos infieis, e necessários recursos: cujo estabelecimento deve constar de gente nossa, e de infieis, que se forem convertendo. Para este effeito neste m.mo anno, e prefixo tp.º devo seguir a m.ª derrota, munido, e provido do adjutorio seg.e que peço a R. Fazenda.¹⁰

Deste modo, não se pode ignorar o interesse na ocupação das margens dos caminhos fluviais que cortavam o sul de Mato Grosso e a Capitania de São Paulo, nas proximidades da localidade em estudo, os quais eram caminhos para as minas de Cuiabá, em ações orquestradas tanto pelos interesses coloniais como religiosos. Pelos cerrados e serras, varadouros, margens, estradas e rios monçoeiros que ligavam as Capitânicas de São Paulo e de Mato Grosso é possível vislumbrar encontros e desencontros, materializados ainda no contato com os que ocupavam grandes e pequenas extensões de terra e as nações indígenas. Esses povos viam suas terras e rios serem tomados pelos grupos ou indivíduos que por aquelas paragens chegavam, principalmente paulistas e mineiros. A essas ocupações reagiam no modo possível de cada dia, quase sempre no século XVIII pelas ações de enfrentamento, mas sem que deixassem de existir redes de negociação, a exemplo dos próprios aldeamentos.

As “bandeiras” ou expedições impetradas contra os diferentes grupos indígenas, por parte tanto da administração central quanto de interesses privados, denunciam as artimanhas do poder entre os séculos XVIII e XIX. Nas ações administrativas e nas ocupações de terras dos indígenas por particulares, aqueles que conseguiam se fixar na terra e mesmo os

¹⁰ BOTELHO, Padre Manoel Ferraz de Sampaio. Explorações nos rios Tietê e Paraná. *Documentos Interessantes para a História de São Paulo*, v. 3, p.109-113, 1913.

viandantes que percorriam as estradas e rios no transporte dos correios, de animais e de outras mercadorias, defrontavam-se constantemente com esses povos e viam suas vidas marcadas por muitas contendas numa história de vida e morte. Contudo, não se pode negar que redes de negociação também se davam junto à administração, religiosos, colonizadores e povos originários e podem ser encontradas nas correspondências oficiais dos presidentes e vice-presidentes da Província de Mato Grosso.

Nas correspondências oficiais é nítida a preocupação das autoridades e de suas representações locais em conceder, por exemplo, fardamento, patentes e honrarias aos Cayapó, a fim de manter o controle desses povos e favorecer os interesses provinciais e locais. Isto se dava particularmente no interesse ao acesso à produção alimentícia das roças para manter as edificações de defesa das fronteiras e para sustentar os projetos de “civilização e catequese”, bem como na utilização de seus conhecimentos como guiais na perseguição a escravizados fugidos, entre outros serviços.

A Correspondência oficial enviada ao Coronel João José da Costa Pimentel, presidente da Província e Comandante das Armas de Mato Grosso por Joaquim Alves Ferreira, Diretor Geral dos índios de Mato Grosso, em 4 de junho de 1850, desvela uma das estratégias do poder provincial na tentativa de controle dos Cayapó. Ao conceder-lhes patentes e honrarias expressa-se a preocupação em trazer para si esses povos com as insígnias de poder que se tentava impor:

Tendo me representado o Capitão Antonio José da Silva, proposto Diretor dos Distritos de São Lourenço e Piquiry ou Monte Capitolia que para melhor agradecer-se aos índios de nação Caiapós, a muito estabelecidos com lavouras e criação vizinhos ao Destacamento do referido Piquiry, julga preciso que V. Exa. faça a graça promover ao posto de Capitão o Tenente da mesma nação Lino de Tal, cujo sobrenome deve constar do registro de sua patente, na vaga deixada por seu finado pai, o Capitão Adão, e Cacique da nação, ao de Tentente o Cadete Francisco daquele posto e irmão do proposto acima, e ao de Alferes [rasurado] de Tal por ser bastante ladino, de boas inclinações e gozar respeito entre os seus. Se o expedido for do agrado de V. Exa. eu os proponho¹¹.

A concessão de patentes e a elevação das mesmas deixam explícitas as preocupações do governo provincial em estabelecer redes de negociação que os conformassem à nova condição imposta pelos projetos de colonização e de defesa do território, a exemplo da manutenção dos destacamentos militares. Para que o destacamento na

¹¹ ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO - APMT. Documentos Avulsos, Caixa 1855C, ano de 1850.

estrada do Piquiri pudesse ali permanecer necessitava do apoio dos grupos aldeados, do contrário sucumbiria.

A referência às práticas de cultivo dos Cayapó e às suas roças e criação nas proximidades do destacamento é uma evidência do desejo do diretor do aldeamento em aproveitar-se desses povos e de sua produção alimentícia. Desse modo, é válido observar, como acena a obra de Joaquim Francisco Lopes¹², o quanto os Cayapó acabaram, no contexto do século XIX, servindo aos interesses privados e da administração provincial, e vivendo na pele as intempéries do processo colonizador.

As memórias de Lopes, ao falar dos pobres da terra que lhe acompanharam ou que eram encontrados pelos caminhos quando das incursões por Mato Grosso, de 1829 a 1857, dá-nos elementos para entendermos parte desses encontros e muitos desencontros. Em suas viagens, Lopes demarcaria terras desde o “Sertão dos Garcias”¹³ até os campos de Vacaria e a região pantaneira. Ao narrar suas entradas, que ele intitula como “Derrotas”, no total de quatro, conta que fez roças nas margens do rio Paraná e

[...] em 1º. de fevereiro chegaram na minha morada doze famílias de índios caiapós, destes, um ladino por nome cabo José; justei com os ditos para ajudarem-me tirar um rego-d’água, levantar casas no mencionado lugar demarcado de olho pelo dito Garcia; pus o nome – Fazenda do Monte Alegre.¹⁴

Esse relato mostra a utilização do trabalho dos Cayapó na ocupação das “novas terras”, na preparação da área e na edificação de uma morada. Explicita, desse modo, como as incursões se apropriavam do trabalho desses povos para atender aos interesses privados e também da administração provincial. Em uma ou outra página das “Derrotas” surgem os povos originários, por vezes como guias dessas incursões, mas também delas escapulindo quando possível, como se depreende deste trecho que fala das entradas de Lopes no ano de 1831:

Voltando para o Monte Alto encontrei meu pai no porto, destinado a fazer canoas e rodar a descobrir rio Verde; fui acompanhá-lo e levemos três canoas, e quatorze índios caiapós. Chegando na barra da dita com o rio Grande topamos os índios da aldeia do Tietê; pousemos por baixo da ilha Grande; fugiram os ditos quatorze índios e ajuntaram-se com os da aldeia¹⁵.

¹² LOPES, op. cit.

¹³ A expressão “Sertão dos Garcia” é comum na obra de memorialistas, como Campestrini (2002), para referir-se aos “Garcia Leal” como “desbravadores e pioneiros” de Sant’Anna do Paranahyba. Mas, vale observar a contribuição deste trabalho no compilar das fontes. CAMPESTRINI, Hildebrando. *Santana de Paranaíba: de 1700 a 2002*. 2. ed. Campo Grade: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2002.

¹⁴ LOPES, 2010, p. 23.

¹⁵ Ibid., p. 21.

No ano de 1835, conta-nos o sertanista que: “[...] pela meia-noite embarquemos (sic). Faltou o índio Antonio que se escondeu para não seguir viagem”¹⁶. Já o trecho a seguir, contado por Helliott, na “Segunda Derrota”, de 1844 a 1847, mostra o temor e o desespero dos Cayapó no encontro com as incursões:

Seguimos o trilho, e passando um pequeno córrego, demos de súbito com eles dentro de uns ranchos perto de uma restinga de mato. ‘Adeus, camaradas’ (disse o Sr. Lopes); isto foi bastante para pôr tudo em confusão, e dando gritos de terror correram todos, e as índias com os filhinhos nos braços faziam diligência de se evadir para o mato vizinho. Quais magros galgos, a quem a fome havia tirado as forças, partimos contudo no momento, e o sr. Lopes conseguiu alcançar e segurar uma china que levava um pequeno no braço, e nós apanhamos mais três piás, que também fugiam para se escapar¹⁷.

Ao serem forçados a se relacionar com os sertanistas e ao receberem seus “mimos” – o que entendemos como escambo ainda no século XIX –, os Cayapó vivenciariam no corpo a materialização do discurso da “catequese e civilização”.

Os Cayapó: “embaraços” pela estrada do Piquiri e por Sant’Anna

No contexto do século XIX, a Freguesia de Sant’Anna do Parahyba compreendia uma área bastante extensa no que hoje, de forma genérica, se denomina politicamente de bolsão sul-mato-grossense. Os municípios de Paranaíba, Aparecida do Taboado, Selvíria, Três Lagoas, Brasilândia até próximo a Bataguassu, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Água Clara, Cassilândia, Costa Rica e Chapadão do Sul localizam-se, no presente, na área que compreendia a Freguesia. Conforme as fontes, nesse universo de conflitos, de violência e ao mesmo tempo de resistência, Sant’Anna do Parahyba traria em sua história a forte presença dos povos originários, primeiros ocupantes da terra.

Como ressaltado em item anterior, os Cayapó figuravam em narrativas do sul de Mato Grosso desde o século XVIII, sendo interpretados pelos monçoeiros e pela administração colonial como um dos mais temidos “empecilhos” para a chegada às minas cuiabanas e no retorno para São Paulo. Também nos Relatórios Provinciais do século XIX a compreensão desses povos e dos Coroados como a “infestar” e “embaraçar” os caminhos foi um traço comum nos discursos de parte significativa dos presidentes de Província. Entretanto,

¹⁶ Ibid., p. 48.

¹⁷ HELLIOT apud LOPES, 2010, p.83.

ao “desembaraçar” esta história, encontramos fortes indícios dos benefícios da administração em empreendimentos que viriam favorecer a Província.

Exemplo disso pode ser encontrado em correspondência de 2 de outubro de 1838, em que Estevão Ribeiro de Rezende, presidente da Província, escrevia ao coronel Antonio José da Silva elogiando o seu trabalho, por ser o responsável pela inspeção das obras da construção da Estrada do Piquiri, vista pelo governo como: “um dos mais importantes assuntos da administração a nova estrada, denominada do Piquiri entre esta e a Província de S. Paulo, por ser esta de reconhecida vantagem e de um vital interesse para o comércio e para a comunicação”¹⁸.

A estrada do Piquiri¹⁹ nasceu como um projeto que visava estabelecer um traçado entre Cuiabá e São Paulo, a fim de encurtar o caminho de Goiás e interligar a capital matogrossense às Províncias de São Paulo e de Minas, passando pelas terras de Sant’Anna do Paranaíba onde se dividiria em dois ramos: um para São Paulo e outro para Minas Gerais.

Na mesma página do Livro de Correspondências de 1838 encontramos outra missiva do Presidente da Província ao Inspetor solicitando que desse o mais breve informações circunstanciadas deste empreendimento. Pedia ainda que se indicasse o necessário para a conclusão das obras, quer a melhor direção, atalhos, desvios, a passagem dos rios e “finalmente sobre o estado atual da referida estrada, com declaração dos embaraços, que convém mover-se, para que esta quanto antes ofereça um seguro e livre trânsito ao comércio”²⁰. Neste ponto, é válido indagar quais “embaraços” convinham “mover”. Possivelmente, o “embaraço” maior, por aquela leitura, fossem mesmo os povos originários encontrados pelos caminhos do traçado da estrada do Piquiri.

Nos oitocentos seriam enviadas muitas incursões ou bandeiras, ordenadas por vários presidentes e vice-presidentes da Província, no intuito de ocupar os caminhos e “desinfestar” as vias de comunicação, a exemplo das estradas de Goiás e do Piquiri. Com a estrada do Piquiri visava-se estabelecer as redes de comércio de forma mais sólida entre Mato Grosso e as Províncias de Goiás, São Paulo e Minas Gerais; favorecer o povoamento por não índios e manter a segurança para que as malas dos correios chegassem intactas ao seu destino.

¹⁸ ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO - APMT. Documento 056 (Estante 05). Registro de Correspondência Oficial com o interior da Província (1838-1839).

¹⁹ Paulo R. C. Queiroz, em exame de Qualificação de Mestrado em História na UFGD (outubro de 2013), observou que o projeto da estrada do Piquiri foi abandonado e nem mesmo a via férrea “Ferro Norte” seguiu o seu traçado. Mas, vale pontuar que no século XIX esta estrada figurou nas correspondências oficiais como de grande interesse para o poder provincial.

²⁰ Ibid.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

Um trecho retirado do Relatório de Província de 1840, escrito por Estevão Ribeiro de Rezende, deixa evidente o interesse do comércio pela estrada do Piquiri: “Já por ela têm entrado várias tropas vindas da província de S. Paulo carregadas de sal: dela se tem servido o nosso comércio, e é de esperar que os seus melhoramentos, e as comodidades, que ainda cumpre proporcionar aos viandantes, maior freqüência atrairá”. Ainda neste mesmo Discurso encontramos a afirmativa de que:

Nas instruções que dei não omiti lembrar-lhe o muito bom partido que podia tirar dos índios Caiapós ali existentes, empregando-os, chamando-os ao trabalho braçal e civilizando-os; bem como o bom acolhimento e decisiva proteção que devia prestar aos povoadores que continuarem a entrar das províncias limítrofes.²¹

Narrativas como esta demonstram o intuito de utilizar-se do “trabalho braçal” e, ao mesmo tempo, de “civilizar”.

No século XIX, por entre as esparsas matas, riachos, rios e cerrados, homens, mulheres e crianças indígenas tentavam viver em meio às intempéries que lhes acossavam a vida, o que implicava o confronto, mas principalmente o estabelecimento de redes de negociação com os que chegavam ou que pelas estradas passavam: os viandantes, como diziam as fontes da época.

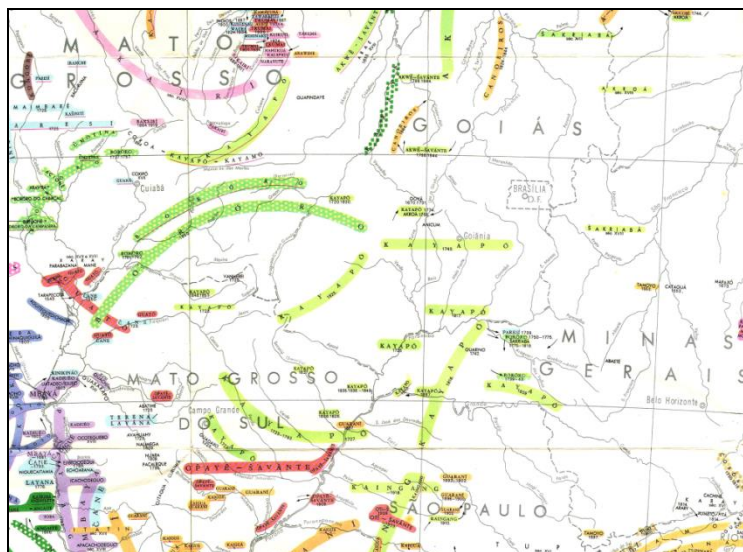
Nas ações de defesa do século XVIII e por entre os primeiros anos do XIX, como apontou Giraldin, havia um significado muito forte das práticas guerreiras²² para os Cayapó, que “[...] além de serem fonte de obtenção de riquezas através do botim conseguido nos ataques, também exerciam papel importante na própria definição da identidade Cayapó”²³. Talvez por isto, pelo constante embate com os colonizadores, esses povos tenham sido considerados erroneamente extintos.

Na ilustração a seguir, retirada do mapa de Kurt Nimuendaju, organizado a partir de relatos de viajantes e de outras fontes que registraram a presença desses povos até pelo menos 1887, é possível visualizar que os Cayapó figuravam por muitos lugares, de norte a sul de Mato Grosso, na bacia do Paraguai e do Paraná, desde 1720.

²¹ RELATÓRIO do Presidente da Província de Mato-Grosso Estevão Ribeiro de Rezende na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 01 de março de 1840. Cuiabá: Typ. Provincial, 1840. p.18.

²² Sobre as ações guerreiras e a importância da vingança como expressão da cultura dos povos originários, ver: MONTEIRO, Jhon M. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

²³ GIRALDIN, Odair. *Cayapó e Panará: luta e sobrevivência de um Povo Jê no Brasil Central*. Campinas: Editora da Unicamp, 1997, p. 21.

Figura 1: Localização dos Cayapó na região de estudo

Fonte: <http://nimuendaju.tumblr.com/post/133115316320/ethnographische-karte-von-brasilien-von-paul>,

Kurt Nimuendajú. Editado por Gabriel Ulian, 2013

No presente²⁴, parecem encontrar-se perdidos na memória dos habitantes do lugar, semelhante ao que percebemos dos Kaingang no Pontal do Paranapanema –SP²⁵. É importante ressaltarmos, todavia, como sugere Giralдин, que esse grupo, diferentemente da tese de extinção, após muitas pesquisas, pode ser encontrado no Xingu, com outra denominação, os Panará:

[...] estudos recentes revelaram [...] que, entre as palavras Cayapó das listas coligadas, no início do século XIX, por Pohl e Saint-Hilaire em Goiás, as do vocabulário reunidas por Alexandre de Souza Barbosa no início do século XX no Triângulo Mineiro e a língua panará atualmente falada, não há diferenças. Trata-se, do ponto de vista lingüístico, de um mesmo povo, possibilitando concluir também por uma continuidade histórica e cultural entre eles.²⁶

No decurso dos séculos XVIII e XIX, esses povos viveriam o peso das doenças pelo contato com os colonos; a violência das expedições oficiais; a tomada de suas terras

²⁴ Consta na letra do hino de Paranaíba-MS o trecho: “De Caiapós descendentes/ Valente tribo guerreira/ Ostenta orgulhosamente/ A bela raça trigueira”. Mas, mesmo os Cayapó tendo sido povos guerreiros: “Os Garcias – braço forte/Nossos índios conquistaram/ Enfrentando a própria morte/ Nossas matas desbravaram”. A epopeia do “pioneiro” repete-se e a memória dos Cayapó é retomada não para a compreensão de seus saberes e de suas lutas, mas para legitimar a história tradicional, cantada e decantada pelos memorialistas a serviço desta história. Disponível em: <<http://letras.mus.br/hinos-de-cidades/942096/>>. Acesso em: 8 nov. 2013.

²⁵ BORGES, Maria Celma. *O desejo do roçado: práticas e representações camponesas no Pontal do Paranapanema – SP*. São Paulo: Annablume, 2010.

²⁶ GIRALDIN, Odair. *Cayapó e Panará: luta e sobrevivência de um Povo Jê no Brasil Central*. Campinas: Editora da Unicamp, 1997, p.19.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

pelos povoadores de Minas Gerais, São Paulo e Goiás, e demais ocupantes ou “invasores”; a inserção nas fazendas na lida com o gado e em outros afazeres em trabalhos que hoje denominaríamos de “milícias” armadas.

Como afirmado no início deste item, os “embaraços” se “desembaraçavam” quando em proveito da Província e dos potentados locais. Exemplo disso pode ser encontrado na Correspondência do presidente da Província, José da Silva Guimarães, de fevereiro de 1841, em que ao responder ao comandante do Destacamento do Piquiri:

[...] tem a declarar-lhe que a canoa em que veio o atual comandante das armas a esta capital, e os quatro praças que vieram tripulando, voltam para o lugar de seu destino, e bem assim os dois índios, pagos na forma contratada pelo dito Inspetor Comandante do Pequiri, o que assim o comunica para sua inteligência.²⁷

Chama atenção neste documento a indicação de dois índios contratados pelo Comandante do Piquiri para o serviço de navegação. Isto é interessante, pois mostra as várias facetas da presença dos povos originários pelos “sertões”, estradas, destacamentos e rios de Mato Grosso, servindo de mão de obra para o projeto de “civilização”. Reconstituir parte dessas histórias é um desafio para o historiador no intuito de “recuperar caminhadas, programas fracassados, derrotas e utopias”, pois “nada nos garante que o que triunfou foi sempre o melhor e que os projetos alternativos ou as lutas cotidianas ainda que perdedoras, não devem merecer também a nossa atenção de historiadores”.²⁸

Os Cayapó, o aldeamento e a propriedade da terra em Sant’Anna: o poder provincial e o local

A administração dos aldeamentos em Mato Grosso no século XIX é um exemplo de como se materializava a relação de conflitos entre a administração provincial, os colonos e os povos indígenas. A edificação ou permanência destes estabelecimentos no contexto do Império decorria de decisões que ora poderiam atender aos particulares, ora em conluio com a administração provincial poderiam deles se desfazer.

No Relatório de Província de 02 de março de 1839, escrito por Estevão Ribeiro de Rezende, encontramos os primeiros indícios da constituição do aldeamento dos Cayapó em Sant’Anna do Parahyba, com a afirmativa da nomeação de um Diretor para os índios

²⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO - APMT. Documento 61 (Estante 05). Registro de Correspondência Presidencial com o interior da Província (1840-1841).

²⁸ FENELON, Dea R. Trabalho, cultura e história social: perspectivas de investigação. *Projeto História: História & Historiografia*, n. 4, p. 25, jun. 1985.

Caiapós de Sant’Anna e a necessidade de mudança de local do aldeamento devido às “estagnações pauludasas” que o tornam “insálubre”:

Em execução ao disposto no artigo 5º da Lei Provincial nº 4, de 19 de abril de 1838, foi nomeado um Diretor para os índios Caiapós existentes na freguesia de Santa Ana, e depois de se haver assentado em que o respectivo aldeamento fosse estabelecido junto ao rio Paranaíba nas imediações de seu porto, e estrada geral que segue para São Paulo e Minas, onde até já haviam [sic] roças e plantações dos índios, fez ver o Diretor que o lugar não servia não só porque as estagnações paludasas o tornam insalubre, e sujeito a febres intermitentes, como mesmo em razão da falta de algumas comodidades necessárias, em consequência do que conveio o Delegado, que para isso fora autorizado em portaria de 9 de abril do ano passado, em que tal aldeamento fosse removido para um outro lugar que fica uma légua acima da barra do ribeirão do Barreiro; campestre aprazível, sadio, cômodo, tem uma majestosa floresta, que bordeja o rio, muito boas aguadas, e além disto todas as proporções necessárias tanto para a criação como para lavouras.²⁹

Conforme este Relatório, os Cayapó passaram para o lugar destinado ao aldeamento: “onde já em setembro último começaram o aldeamento, roças e plantações”. Todavia, segundo o presidente da Província, o governo ainda não havia dado a aprovação à mudança de lugar pela falta de informações do Delegado de governo, José Garcia Leal. Ainda encontramos na correspondência dados de que seriam cerca de 150 índios a tornarem-se muito úteis à sociedade não índia, na medida em que “as suas colheitas e lavouras hão de abastecer o lugar e auxiliar os viandantes”.

No ano seguinte, Estevão Ribeiro Rezende, em Correspondência oficial ao Delegado de governo da Freguesia, José Garcia Leal, ao tratar dos Cayapó e do aldeamento em Sant’Anna do Paranaíba, solicitava informações a respeito de Manoel Silvério de Oliveira, Diretor do aldeamento Cayapó. A fonte ordenava que o Delegado de governo informasse:

[...] com urgência o seguinte: 1º. O dia, mês e ano em que o cidadão Manoel Silvério de Oliveira recebeu a Diretoria dos Índios Caiapó; 2º. Se estes já se acham aldeados no sítio para onde se haviam passado, uma légua acima da barra do Barreiro, e no caso afirmativo qual o estado do Aldeamento; 3º. quem é o senhor ou possuidor das terras em que convém fundar este estabelecimento, qual o título pelo que os adquiriu, tempo de aquisição, e mais notícias que ocorrem a respeito de semelhantes terras. 4º. e finalmente sobre as principais providências que o mesmo Sr. Delegado, ouvindo o referido diretor julgar necessárias para a prosperidade do mencionado aldeamento, catequese e civilização dos índios Caiapós.³⁰

²⁹ RELATÓRIO Apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de Matto Grosso pelo Exmo. Conselheiro Estevão Ribeiro de Rezende, em 02 de março de 1839, p. 66. Manuscrito.

³⁰ APMT. Documento 61 (Estante 05). Registro de Correspondência Presidencial com o interior da Província (1840-1841).

Temos algumas respostas a essas indagações na carta de José Garcia Leal, ao presidente da Província em 2 de setembro de 1839, em que o Delegado de governo informava:

Que o cidadão Manoel Silvério de Oliveira foi empossado da Diretoria dos Índios Caiapós em 31 de outubro de 1837: 2º. Que estes índios se acham atualmente aldeados em três quartas de légua acima da barra do Barreiro, passagem do porto do Paranahyba, com nove casas de vivenda feitas, e construindo outras. 3º. Que José Joaquim da Pena, morador na Província de Minas Gerais, é o pretendido possuidor destas terras em que está fundado o aldeamento, tendo se já passado quatro anos que as comprara do primeiro descobridor, conservando-se elas inda no seu primitivo estado de devolução. 4º. que as principais providências que se devem dar a promover a prosperidade do aldeamento, sua catequese e civilização, parece que seria socorrer-lhes em suas mais urgentes necessidades, para o que seria mister dispender pelo menos duzentos mil reis anuais, como já anteriormente ponderei a Va. Exca. até que de fato se realize seu estabelecimento agrícola, e se obtenha a respeito mais felizes resultados³¹.

As fontes nos revelam que o ano de 1837 foi o marco para o estabelecimento do aldeamento dos Cayapó em Sant'Anna. Há na correspondência de março de 1839, de Estevão Ribeiro de Rezende, e na resposta a ela, em setembro, sinais da localização do sítio em que o aldeamento fora edificado, sendo uma légua acima da barra do Barreiro, e também a preocupação da administração no sentido da “prosperidade, catequese e civilização dos índios”. A mesma preocupação foi apresentada na resposta de Garcia Leal³², em setembro daquele ano, ao chamar a atenção para a necessidade de manter o aldeamento no controle da província, sendo que para tal despendeu a quantia de 200 mil réis.

Em 29 de janeiro de 1840, José Garcia Leal informava ao presidente da Província que havia:

[...] se despedido da Diretoria dos Índios Caiapós o cidadão Manoel Silvério de Oliveira, por se não poder voltar aquele estabelecimento com a exatidão, zelo que lhe cumpria, tendo eu em vista as disposições da Portaria do Exmo Governo da Província, datado de 9 de abril de 1838, a qual me confere a faculdade de remover tanto o aldeamento, como o respectivo Diretor, em conformidade às circunstâncias que ocorrem a tal respeito: nomeio para substituir o mencionado Ex Diretor ao cidadão Felisberto Rodrigues da Costa, esperando de seu zelo, patriotismo, e adesão a causa pública o bom desempenho da importante comissão que de ora em diante lhe fica encarregada³³.

Em maio de 1840, o delegado de governo enviaria a Estevão Ribeiro de Rezende outro ofício falando das carências do local e lembrando os “diferentes ofícios relativos a

³¹ APMT. Documentos Avulsos (Caixa do ano de 1839).

³² APMT. Documento 061 (Estante 05). Registro de Correspondência Presidencial com o interior da Província (1840-1841).

³³ Ibid.

vários objetos” que foram endereçados ao Presidente, mas que não obtiveram resposta. Assim, mesmo que “a indecisão me tem embaraçado de tomar algumas medidas”, “contudo a mais urgente ainda mesmo sem autorização de Va. Sa. pus em prática, como, por exemplo, a fatura de uma barca para a passagem do rio Paranahyba”, pois se “achavam podres as canoas da nação posta naquela paragem” “quase a ponto de não poder passar”.³⁴

Nesta correspondência, o delegado solicitava que cinco ou seis homens fossem encaminhados para o local: “para estarem na passagem do rio, as ordens do juiz de paz desta Freguesia tanto para fazer respeitar sua autoridade, como para obstar a entrada dos matadores e criminosos da Vila Franca, cujas vistas se dirigirem a estes sertões para escaparem a justo castigo das leis”. Ainda lembrava que a quantia gasta foi diminuta “para despender-se com os índios caiapó aldeados nesta Freguesia”, julgando ser pequena a quantia também por “ter se passado para esta algumas partidas de índios vindas da Aldeia de Monte Alto, distrito de Minas”. Explicando o porquê vieram esses indígenas observou:

[...] creio que tais imigrações é devido ao zelo e boas maneiras com que se tem conduzido o Diretor, de modo que os índios estão abastecidos de mantimentos de suas próprias colheitas, e estão de posse de um bom monjolo que lhes fez o Diretor à vista do que espero que V. Exa. se digne aumentar esta quantia e bem assim remeter-me o fardamento de dois capitães dos mesmos índios que me foi prometido pelo antecessor de Va. Exa. pois estando fardados os capitães da mesma nação aldeados em Piquiri tem desafiado de modo a emulação destes que não cessam de representar-me a tal respeito³⁵.

Em 18 de maio de 1841 José Garcia Leal era destituído do cargo de delegado de Governo, assumindo em seu lugar o juiz de paz da Freguesia³⁶. O quadro de ocupação da terra apresentado pela administração da Província em correspondência ao juiz de paz, um dia antes da demissão de Garcia Leal, explicitava a situação de conflitos, possivelmente envolvendo esse representante do poder local e outros potentados. Conforme a autoridade máxima da Província, havia diversas contestações na Freguesia:

[...] acerca de posse de terrenos, motivados pela irregular distribuição dos primeiros povoadores que se apoderaram deles, por isso hoje impregnam a entrada de outros, com especiosos pretextos de terem sido os descobridores, sem que todavia apresentem algum direito legítimo de suas possuições, obstando assim a que maior número de habitantes cultivem estas terras em benefício da agricultura.

³⁴ APMT. Documentos Avulsos. Caixa 1839 -1840.

³⁵ Ibid.

³⁶ APMT. Documento 061 (Estante 05). Registro de Correspondência Presidencial com o interior da Província (1840-1841).

Em vista desse cenário, o novo presidente da Província, José da Silva Guimarães, ordenava ao Juiz de paz que empregasse todo “seu reconhecido zelo” e não consentisse:

[...] que pessoa alguma se aposse de mais terreno que aquele que puder cultivar por si e por seus escravos, até que a Assembleia Geral decrete a semelhante respeito, evitando de sorte a que certo número de moradores se julguem com direito a dez, vinte, e mais léguas, só com o interesse de as vender como propriedade sua, e nunca cultivá-las, retardando assim a povoar-se uma estrada que tantos bens agourão a Província a que se não tem adiantado tanto quanto se era de esperar pelos entraves, que, como de propósito se tem posto”.³⁷

A fonte deixa claro o arbítrio na ocupação de terras por Sant’Anna impedindo que o povoamento de pequenos posseiros se efetivasse. A estrada a que se referia o ofício que “tantos bens agourão a Província” era a do Piquiri, tratada anteriormente.

Em correspondência à mesma autoridade, o presidente na semana seguinte chamava a atenção para a contenda entre o Diretor dos Índios Cayapó, Felisberto Rodrigues da Costa, e Januário Garcia Leal. A contenda se dava: “[...] acerca de um terreno onde hoje se acha fundado o aldeamento dos mesmos índios como tudo fez constar ao Presidente da Província, o então Delegado do mesmo, em vários ofícios do cidadão José Garcia Leal, pedindo providências a respeito”³⁸. Dessa correspondência depreende-se o papel da administração provincial tentando coibir as ações de apossamento ilegal de terrenos na região, realizadas por Januário Garcia Leal, em querela com o protegido de José Garcia Leal, seu irmão, já que foi Felisberto quem substituíra Manoel Silvério de Oliveira no cargo de Diretor do aldeamento dos Cayapó, no início de 1840.

A fonte, rica em informações para a história agrária da região, mostra que: “o terreno controverso nunca fora arroteado e cultivado pelo pretendido possuidor Leal”, não podendo “ele entrar em contestação com o mencionado Diretor dos índios por serem estes os primários naturais senhores dele, por isso a eles pertence de fato, se não de direito a posse pacífica do mesmo”. Reforçava ainda que:

[...] por não ter o sobredito Leal título algum legítimo do lugar controvertido, se não essa hipotética prioridade de posse, que mesmo sendo válida, acha-se hoje caduca, porque deixou de cumprir a primeira e essencial condição de arrotear, agriculturar, e beneficiar em proveito geral dos povos, do Estado, e do comércio.

³⁷ Ibid.

³⁸ Ibid.

Por esta interpretação revertia-se então em “comisso o predito terreno ao seu primeiro senhorio”³⁹, ou seja, a terra deveria ser ocupada pelos Cayapó, primeiros habitantes daquele lugar.

Ainda não se têm evidências históricas suficientes para saber o destino deste aldeamento, a não ser o relato de Justiniano Augusto de Sales Fleury, no ano de 1895, que retrata parte desta história, sob o olhar de um dos membros da família de “pioneiros”.

As aldeias dos índios Caypós do Urubupungá e Monte Alto fundiram-se em um só aldeamento, um ótimo terreno a 2 quilômetros do porto do rio Paranyba e a 9 ditos da freguesia. Estes índios eram aproveitados nos trabalhos dos mineiros para Piracicaba, no serviço de transporte de gado exportado por aquele porto, no tráfego efetivo da barca de passagem e até mesmo no trabalho da roça. Não chegava a duzentos e cinqüenta o número de índios aldeados; além da caça e da pesca em seus aldeamentos criavam porcos e galinhas, e plantavam cana, milho, feijão, mandioca e batata; mas porque a colheita nunca os abastecia para passar o ano, de quando em vez saíam em magotes a mendigar pelas fazendas, sempre mansa e pacificamente, sem que jamais praticassem o roubo ou devastações. A medida que foram se habituando aos nosso costumes foram abandonando o aldeamento, hoje reduzido a uns 60 índios de ambos os sexos, os quais procuravam a igreja para o batizamento de seus filhos e para o casamento; ouvem missa e apreciam as festas.⁴⁰

Também não sabemos qual o desfecho da contenda entre Januário e Felisberto, mas podemos supor algumas questões a partir da análise dos inventários de ambos os personagens.

Felisberto Rodrigues da Costa, falecido já fazia alguns anos, como consta em seu inventário de 1870⁴¹, deixara poucos recursos para a sua esposa, a inventariante Ana Maria de Jesus. Conforme petição do curador de órfãos, tenente Justiniano Augusto de Sales Fleury, Felisberto “deixou à viúva Ana Maria do Espírito Santo com alguns filhos menores e poucos bens que não foram até hoje partilhados”. Tendo a viúva se casado com o português Isidro José de Toledo preocupara ao curador o fato de o novo marido ter chamado a si o senhorio dos poucos bens deixados pelo falecido. Mas, se o diretor do aldeamento deixara poucos recursos não se pode dizer o mesmo de Januário. O inventário de 1868⁴², realizado por sua

³⁹ Ibid.

⁴⁰ Apud CAMARGO, Isabel Camilo de. *O sertão de Santana de Paranaíba: um perfil da sociedade pastoril-escravista no sul do antigo Mato Grosso (1830-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2010. p. 222.

⁴¹ ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. Processos Cíveis da Comarca de Paranaíba. Caixa 07, n. 20 – 1875: Inventário e Partilha – Inventariante: Ana Maria de Jesus – Inventariado: Felisberto Rodrigues da Costa.

⁴² ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. Processos Cíveis da Comarca de Paranaíba. Caixa 05, n. 06 – 1868: Inventário e Partilha – Inventariante: Ludovina Maria de Jesus. – Inventariado: Januário Garcia Leal.

esposa, Ludovina Maria de Jesus, apresenta-nos um quadro um tanto diferente. É possível percebermos, no arrolamento dos bens, as posses que detinha ao falecer, não sendo pouco para a realidade de Sant'Anna. Entre estas posses destacamos a de doze escravos e a de quatro fazendas.

Pela leitura da história dos envolvidos depreende-se que o poder local e provincial pendeu para aquele que conseguia manter em suas mãos o domínio econômico e político, o que implicava acesso aos bens de raiz, aos escravos, a outros “bens semoventes” e às dívidas ativas. Desse modo, ambos os inventários desnudam, em parte, as redes de poder pelas terras de Paranahyba.

O inventário de Januário deixa a entender que a disputa de terras entre o Diretor do aldeamento e um dos membros da família Garcia Leal teve como desfecho a permanência do “pioneiro” na área em detrimento dos povos originários, já que a fazenda Barreiro consta como de sua posse, figurando no Livro de Coletoria desde 1857 e sendo inclusive o local onde fora realizado o inventário.

A posição do Presidente da Província, cônego José da Silva Guimarães, ao contestar a ocupação das terras em que estava o aldeamento desvela outra faceta das ações provinciais frente aos interesses locais. Ao tomar partido do Diretor do aldeamento, Guimarães destoava das ordens expedicionárias, bastante comuns no século XIX. Seria interessante conhecer, de forma mais pontuada, o papel desse representante provincial em fins da Regência, pois nos parece inspirar-se em ideias que destoavam das ações “regressistas” tão em voga naquele momento. Possivelmente, esta postura dava-se pela sua formação voltada à compreensão de que os aldeamentos e não as “expedições” contra os indígenas que seriam a melhor opção para a “catequese” e a “civilização”.

Passada uma década deste documento é possível encontrar uma correspondência de Augusto Leverger, presidente da Província, endereçada ao Diretor Geral dos Índios de Mato Grosso, em 5 de Abril de 1851, em que, de modo diferente, ou mesmo frontalmente à interpretação de Guimarães, encaminhava: “[...] um aviso para que sejam, de imediato, retomadas as terras dos antigos aldeamentos em que os indígenas se encontrassem dispersos”⁴³. De modo oposto ao documento de maio de 1841, em que se reconhecia o direito primeiro dos povos naturais às terras onde fora edificado o aldeamento, nessa correspondência

⁴³ Ibid.

Augusto Leverger, inspirado na Lei de 1850, mandava ao Diretor Geral dos índios de Mato Grosso:

[...] seqüestrar e incorporar aos próprios nacionais todas as terras concedidas aos índios que já não vivam aldeados, mas sim dispersos e confundidos na massa da população, pois que tais terras se devem considerar como devolutas, e como tais aproveitadas na forma da Lei n.601 de 18 de setembro de 1850, cumprindo que V. S. procure obter, e me transmita circunstanciadas informações sobre as ocupações atuais nas terras em questão, quaisquer que sejam os títulos em que elas assentem, assim como sobre os estabelecimentos que nas mesmas terras existam, as forças empregadas, a antiguidade das posses, e a extensão de cada um dos terrenos ocupados.⁴⁴

Ao sugerir que fossem arrecadadas as terras de aldeamentos que não estivessem ocupados é perceptível a conivência desta autoridade provincial com os interesses locais, ou seja, dos grandes posseiros em detrimento dos indígenas. Assim, mesmo que os aldeamentos tenham nascido como tentativa de minimizar os embates, por outro lado a sua administração nos oitocentos é um exemplo de como se dava a relação de conflitos entre a Província, os colonos e os povos indígenas. Para Vasconcelos⁴⁵, a edificação ou permanência de aldeamentos no Império decorria de decisões que ora poderiam atender aos interesses particulares, ora esses interesses em conluio com a Província poderiam deles se desfazer.

Em 24 de novembro de 1851, José Garcia Leal aparece como Diretor da aldeia dos índios que “habitão imediação da Freguesia de Sant’Anna do Parahyba”. Naquela data, a autoridade máxima da Província alertava que devido à tentativa de expulsão do morador Antonio Luis das imediações da aldeia, por José Garcia Leal, “nem esta Presidência ainda nomeou Diretor da mesma aldeia, nem o distrito dela foi até agora demarcado”⁴⁶. A afirmativa de que o distrito do aldeamento não havia sido demarcado remete às dificuldades para a regularização de terras indígenas por todo o Império, haja vista o desinteresse das autoridades administrativas em relação à questão indígena, somando-se aos impasses criados pela Lei de Terras de 1850.

Conforme Dantas⁴⁷, um argumento comum da administração imperial era o de que as terras de aldeamento que não estivessem ocupadas fossem consideradas devolutas. Este

⁴⁴ Ibid.

⁴⁵ VASCONCELOS, Claudio Alves. *A questão indígena na província de Mato Grosso: conflitos, trama e continuidade*. Campo Grande: Editora da UFMS, 1999.

⁴⁶ APMT. Documento 106 (Estante 06). Registro de Correspondência Oficial entre a Província e as Camaras Municipais, parócos e bispos (1849-1852).

⁴⁷ DANTAS, Juliana Albuquerque. Estratégias indígenas: dinâmica social e relações interétnicas no aldeamento do Ipanema no final do século XIX. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. *A presença indígena no Nordeste:*

argumento assemelha-se ao que sugeria Leverger, em 1851, ao propor a arrecadação das terras dos aldeamentos em Mato Grosso. O discurso do abandono das terras indígenas era um exercício constante na fala do poder provincial e local. Segundo esta autora:

Ao apontar o abandono do aldeamento, suas terras passavam à condição de devolutas que atendia aos requisitos impostos pela Lei de Terras de 1850 para permitir sua venda em hasta pública ou a legitimação das posses de fazendeiros ocorridas de maneira ‘mansa e pacífica’.

Foram muitos os discursos, as estratégias e ações, tanto por parte do poder público quanto privado, para a tomada das terras desses povos que no decurso do XIX continuaram a ser vistos como empecilhos para a “civilização”.

Os limites da Lei de Terras em Mato Grosso e o problema da demarcação dos aldeamentos

Um documento de 22 de fevereiro de 1861 do Delegado Luis Seixas Pereira dos Guimarães, da Repartição de Terras Públicas, endereçado ao Diretor Geral de Terras Públicas, Bernardo Augusto Nascentes d’Azambuja, apresenta alguns dos limites da Lei de Terras em Mato Grosso ao apontar para a carência de legitimação e revalidação das posses e sesmarias: “e que tão necessário é para conhecer-se os verdadeiros limites das terras devolutas”⁴⁸. A dificuldade se dava, conforme Guimarães, “em 1º. lugar a falta de juízes comissários, e sobretudo de agrimensores para todos os municípios da Província, e em 2º. a pobreza de alguns possuidores, cuja fortuna não bastaria para as despesas que as medições forçosamente tem de produzir”. Informava ainda que por duas resoluções da Presidência da Província:

[...] de 15 de setembro do ano próximo passado, foi pela primeira vez nomeado a Luiz Francisco de Padilha para Juiz comissário do município de Cuiabá, e pela segunda vez fora marcado o prazo de dois anos, a contar de 1 de outubro, do mesmo ano em diante, dentro do qual deverão ser medidas as terras adquiridas por posses sujeitas a legitimação, ou por sesmarias ou outras concessões, que estejam por medir, e sujeitas a revalidação.

Entretanto, esta mesma fonte explicitava que: “Até a data de hoje ainda ninguém se apresentou pedindo a legitimação e revalidação de suas terras”. Passados onze anos do

processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011. p. 422.

⁴⁸ APMT. Documento 175 (Estante 07). Registro de Correspondência da Repartição Especial de Terras Públicas (1858-1861).

decreto da Lei de Terras de 1850 e sete anos do Registro Paroquial de 1854, o documento ao apresentar a situação de irregularidade das posses e de sesmarias na Província nos dá indícios dos entraves para a regularização e controle da propriedade das terras. Evidencia ainda a fragilidade da administração provincial tanto pela falta de condições para esta tarefa, como pela ausência de juízes comissários e agrimensores para medir e revalidar as posses e sesmarias.

Ressalta-se o desinteresse dos grandes posseiros em regulamentar aquilo que “poderia ser apossado com o olhar a perder de vista”, como sugerira Lopes ao narrar as suas incursões pelo sul de Mato Grosso. Isto nos faz pensar a necessidade de relativizar o peso tão cantado e decantado pela historiografia inspirada em Martins⁴⁹ da Lei de Terras como a legitimação do “cativeiro da terra”, já que o cativeiro antecede à Lei.

Motta⁵⁰ aponta para essa questão ao sugerir os limites desse “cativeiro”, principalmente ao problematizá-lo como “verdade inconteste”. Os vestígios desses limites encontrados pelas terras de Sant’Anna nos possibilitam dizer que, se a regularização das terras fora um processo nada tranqüilo devido às fragilidades da administração provincial e o desinteresse de alguns “possuidores” ou ainda pela falta de recursos; a grilagem e os abusos de poder já se iniciaram desde as primeiras incursões de fins dos anos 1820. Acresce a isto o desinteresse em regularizar os aldeamentos e reconhecê-los como terras indígenas.

Apossar-se com o “olhar a perder de vista” era prática comum dos Garcia, dos Lopes, entre outros sobrenomes dos intitulados “pioneiros” em Sant’Anna do Paranaíba. Nelas, trabalhar e viver o modo possível de cada dia, resistindo e/ou se acomodando às condições adversas, era ação comum dos pobres da terra... como ainda hoje. Isto nos leva a pensar nos impasses para a demarcação e a definição de limites do aldeamento em Sant’Anna, pois não seria conveniente aos grandes posseiros o reconhecimento dos aldeamentos como terra indígena.

Com o passar do tempo, a Lei de Terras, ainda que morosamente, viria contribuir para a legitimação e reconhecimento da posse de grandes extensões de terra, principalmente a partir do grilo, elaborado por parte daqueles que tinham nas mãos as armas políticas e de poder de fogo. Mas, anterior a esta Lei, como sugere Machado, o próprio Decreto n.426, de 24 de julho de 1845, conhecido popularmente como Regulamento das Missões, já dificultava

⁴⁹ MARTINS, José de Souza. *O cativeiro da terra*. São Paulo: Hucitec, 1979.

⁵⁰ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura; Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

o reconhecimento do direito a terra pelos indígenas ao impor à condição de aldeamento para este reconhecimento e, mais grave ainda, ao não reconhecer o aldeamento como terras indígenas dentro da própria Lei, pela inexistência da demarcação. Conforme Machado:

O Regulamento das Missões reconhece o direito de posse das terras pelos índios, mas não parece considerá-lo direito originário, pois não o estende aos índios selvagens. O direito a terra está atrelado ao aldeamento, ou seja, o índio aos moldes criados por portugueses, e as terras concedidas como sesmarias. O direito a terra não provinha da condição nativa, de primeiro ocupante. Terras indígenas eram parte de uma sociedade centralizada em torno de um Governo Imperial, e, para se ter direito a elas, era necessário pertencer a esta sociedade, e os índios errantes continuavam à margem.

Ainda assim, diferentemente de outrora, apenas aldear-se não era garantia para posse da terra. Para garantir que as terras continuem de posse dos índios a lei aponta a necessidade de demarcação nas conformidades do governo.⁵¹

Em vista desse cenário de dificuldades para a efetivação dos aldeamentos em Mato Grosso, em especial na localidade em estudo, no ano de 1862 encontramos uma fala do Conselheiro Herculano Ferreira Penna a respeito dos Cayapó que poderiam ser encontrados em Sant'Anna e pela estrada do Piquiri:

Existe ainda debaixo da direção do cidadão na Vila De Sant'Anna do Paranayba uma parte dos restos desta nação; outra vagueia das margens do rio Itiquira até a Fazenda de Santo Antonio da Barra, e outro finalmente, que se achava sob a direção do alferes Filipe Pereira Mendes, continua a ser dirigida, depois do falecimento deste oficial, pelo Comandante do destacamento do Piquiry, onde se acha alojada. Ocupão-se estes índios na Agricultura, pesca e caça, e quase nada se tem feito para promover o seu aldeamento em um só ponto.⁵²

Ao darmos um salto para os anos de 1870, em processos criminais⁵³ encontramos indícios da presença dos Cayapó nas fazendas e em contendas sugerindo que poderiam fazer parte do corpo de milícias naquela localidade⁵⁴. No arrolamento do processo, tanto a vítima do crime, “Antonio Bugre”, quanto “Baldoino Reis Cayapó”, envolvido na contenda, demonstram essa origem indígena.

⁵¹ MACHADO, Marina Monteiro. Leis para terras de uma fronteira étnica: a questão indígena no Império brasileiro. In: GUIMARÃES, Eliane Silva; MOTTA, Márcia M. Menendes. *Campos em disputa: história agrária e companhia*. São Paulo: Annablume, 2007, p. 231.

⁵² RELATÓRIO Apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de Matto Grosso pelo Exmo. Conselheiro Herculano Ferreira Penna, em 3 de maio de 1862. Cuyabá, Typ. do Mato Grosso, 1862. p.121.

⁵³ PROCESSO-CRIME, 1876, Paranaíba, Caixa 115/03. Autora - A Justiça Pública; Réus: Pedro Lazaro Pereira e outros. Arquivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

⁵⁴ BORGES, Maria Celma. Escravos, roceiros e povos originários em Sant'Ana de Paranaíba: terra e liberdade nos campos do sul de Mato Grosso (séculos XVIII e XIX). *Revista Mundos do Trabalho*. Dossiê: terra, trabalho e conflitos. UFSC, v. 4, n. 8, p.45-67, 2012.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

Em tempo bem anterior a esses processos criminais, também uma correspondência Oficial de constituição da Freguesia de Sant'Anna indicava as ações do poder provincial e os seus objetivos em “fixar e aculturar os Caiapó, inserindo-os em fazendas de criação de gado”. Esta informação consta do texto da Lei de criação das Freguesias do Piquiri e de Sant'Ana de Paranaíba, apresentada em abril de 1838:

O governo fará estabelecer por conta do cofre provincial no lugar junto a uma das três freguesias que melhores circunstâncias ofereça uma fazenda de criação de gado vacum e cavalariço, que irá aumentando à proporção do grau de prosperidade que for prometendo; o serviço dela será feito pelos índios Caiapós, admitindo-se a bem deles somente os demais trabalhadores, cujos serviços indispensáveis não possam ser supridos por aqueles.⁵⁵

As fontes oficiais, se lidas a contrapelo, podem indicar muito do mundo agrário e de sua gente. Os arbítrios e o seu reverso permitem a compreensão de parte da história dos povos originários.

Algumas considerações

O foco do texto voltou-se para as relações de trabalho e o modo de vida dos Cayapó face ao poder local e provincial no século XIX, particularmente nos momentos de embate entre particulares, representantes da província e os indígenas. As fontes analisadas possibilitam ver o cenário do abuso de poder envolvendo a questão da propriedade da terra em Sant'Anna. Disso se depreende que terra e poder estavam entrelaçados na figura das autoridades provinciais e locais desde a fundação da Freguesia e mesmo em tempo anterior. Aos pobres da terra, escravizados, livres e indígenas, restava viver em terras alheias, em trabalhos que desvelaram o papel desses agentes sociais. Porém, o viver em terras alheias poderia mostrar o seu reverso.

A concessão de títulos para os Cayapó pela administração provincial; a fuga de indígenas das incursões de Lopes; os (des)embarços na estrada do Piquiri, as contendas por terra e as disputas de poder envolvendo os Garcia Leal, o diretor do aldeamento, os Cayapó e a administração provincial; o fornecimento de fardamento a dois capitães da etnia Cayapó no aldeamento; os limites da Lei de Terras de 1850, são temas que parecem díspares, mas que se entrelaçam fazendo-nos ver o quanto as histórias do interior da Província foram similares ao

⁵⁵ Citado por CAMPESTRINI, Hildebrando. *Santana de Paranaíba: de 1700 a 2002*. 2. ed. Campo Grande: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2002. p. 33.

Outros Tempos, vol. 14, n. 23, 2017 p. 105 -128. ISSN:1808-8031

que ocorria no governo central do Império, desvelando ações que fogem de uma história centrada na designação de “vencidos” ou de “vencedores”. Daí a dinamicidade da história e a importância de estudos que busquem as práticas desses homens e mulheres, imersas no modo possível de cada dia.